

**PROJETO DE LEI**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A  
A S S O C I A Ç Ã O B E N E F I C E N T E E  
E D U C A C I O N A L V I T Ó R I A M A N S U R B U M L A I  
M O R E I R A**

**O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT:** Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação Beneficente e Educacional Vitória Mansur Bumlai Moreira.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

A Associação Beneficente e Educacional Vitória Mansur Bumlai Moreira desenvolve um trabalho social e educacional essencial, voltado à promoção da inclusão social, da dignidade humana e do fortalecimento da cidadania, especialmente de crianças e famílias em situação de vulnerabilidade. Suas ações concentram-se na assistência social e na educação infantil, sempre com foco na melhoria da qualidade de vida, no acolhimento e no desenvolvimento integral das crianças atendidas.

Por meio de projetos e ações sociais, a Associação atua diretamente na transformação da realidade de famílias que necessitam de apoio para garantir o cuidado, a proteção e a educação de seus filhos. Sua atuação é pautada no compromisso com a oferta de um ambiente seguro, educativo e humanizado, promovendo oportunidades e contribuindo para a formação social e educacional das crianças.

Nesse contexto, a Associação Beneficente e Educacional Vitória Mansur Bumlai Moreira está construindo a Creche Tia Vitória, iniciativa que visa ampliar sua atuação na área da educação infantil, oferecendo um espaço adequado para o atendimento de crianças na primeira infância. Pelo impacto social gerado e pelo compromisso com a inclusão e a educação, a Associação reúne plenos méritos para ter suas ações reconhecidas, possibilitando o fortalecimento e a continuidade desse trabalho tão necessário à comunidade.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 5 de fevereiro de 2026

**Samantha Iris - PL**

**Vereador(a)**



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500310031003400370039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE

**CUIABA**

**Processo  
Eletrônico**



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3500310031003400370039003A005000, Documento assinado  
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves PÚBLICAS  
Brasileira - ICP-Brasil.

